



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **MATCLIMA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA.**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme o **Pregão Presencial nº 019/2023**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MATCLIMA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.346.643/0001-50 e Inscrição Estadual nº 13.650.497-3, com sede na Rua 10, nº 1109, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, telefone (66) 9 8106-1516, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **ADILSON LEMUNIE**, inscrito no CPF nº. xxx.813.169-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 051/2024/SMICTCL da Secretaria Municipal de Industria e Comércio solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 09 do **Contrato nº. 103/2024**, e com fundamento nos **Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

02– CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Nona PRAZOS do **Contrato nº. 103/2024**, cujo objeto é “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/M**” de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023**.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a **Cláusula Nona** que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.4 - O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 de SETEMBRO de 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 30 de agosto de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
 Contratante

MATCLIMA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA
 CNPJ nº. 24.346.643/0001-50
ADILSON LEMUNIE
 CPF nº. xxx.813.169-xx
 Contratada

TESTEMUNHAS:

JULIANI CRISTINA DE SOUZA MENA
 CPF: xxx.671.781-xx

JULISE TREVISAN
 CPF: xxx.833.001-xx